ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PARECER Nº. 002/2020.

Projeto de Lei nº 023/2020.

AUTOR: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Serviços Públicos, sob a Presidência do Vereador Valteir Rodrigues Gomes, reuniu extraordinariamente no dia 23 de abril de 2020 com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei n. 023/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente reservou a si o direito de exarar o presente Parecer, com base nas disposições regimentais.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre proposições referentes à educação, cultura, saúde, contratos em geral, obras públicas, patrimônio histórico, ecologia.

O Projeto em destaque tem o condão de autorizar o Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco do Brasil até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Tais operações de crédito se destinarão na aquisição de dois ônibus para o transporte escolar universitário.

É cediço que no município, existem atualmente diversos estudantes universitários, que necessitam do referido transporte para se deslocar até a faculdade na cidade vizinha de Rondonópolis-MT.

Logo, na atual frota municipal possuem alguns ônibus que fazem esse transporte, mas que se encontram em situação precária, sendo necessário a aquisição de novos veículos.

Ademais, com a aquisição dos referidos ônibus, deixara o município de arcar despesas com empresas terceirizadas.

Desta forma, após os estudos detalhados e discussões necessárias sobre a matéria, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, do Regimento Interno desta

Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolve exarar ***Parecer Favorável,*** ao projeto em realce.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão de Serviços Públicos.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 23 de abril de 2020.

Valdeu Rodrigues Gomes
Presidente/Relator

Semy Mendes de Freitas
Vereador/Vice-Presidente

Antonio Ribeiro da Silva
Vereador/Membro